



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Anagé

1

Quarta-feira • 1 de Junho de 2022 • Ano • Nº 2534

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Anagé publica:

- **Lei Nº 462/2022** - Declaração de Utilidade Pública a “Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Monte Alto”, Anagé-Bahia.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Leis



**ANAGÉ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

### LEI Nº 462/2022

Declaração de Utilidade Pública a  
"Associação de Desenvolvimento  
Comunitário do Povoado de Monte  
Alto", Anagé-Bahia.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ANAGÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Casa Legislativa, **aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública a "Associação de Desenvolvimento Comunitário do Povoado de Monte Alto", neste Município de Anagé-Bahia.

Art. 2º A entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 3º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I - deixar de cumprir a exigência do art. 2º desta Lei;
- II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA.  
FONE: (77) 3435-2188



**ANAGÉ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

III - alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;

IV - eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anagé-Bahia, 30 de maio de 2022.

**Rogério Bonfim Soares**

**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ - GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 13.906.409/0001-13 - RUA FIDELIS BOTELHO, 28, CENTRO, ANAGÉ/BA.  
FONE: (77) 3435-2188